ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025.

O MUNICÍPO DE MIRAGUAÍ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97, com sede na Av. Ijuí, 1593, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEONIR HARTK**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maracanã, 195, Bairro Centro - Miraguaí – RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e o(a) LUCIANO MENISCK DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.246.461/0001-14, sediado(a) na Avenida Ijuí, 2082, Centro, em Miraguaí/RS doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por LUCIANO MENISCK DE SOUZA conforme CPF sob nº 020.436.440-09, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.374 de 28/12/2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e mudas pré-germinadas para as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Secretaria de Administração do Município de Miraguaí/RS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 21/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT. UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**100 UN**	**MUDAS DE PLÁTANOS COM CAULE DE NO MÍNIMO 1,50 METRO.** Mudas saudáveis, bem nutridas, com no mínimo 1,50 metro de caule, em embalagens individuais, produzida em substrato adequado para a espécie. (DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE PLANTADAS NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS	FLORA SUL	85,00	8.500,00

		MUNICIPAIS)			
2	**100 CX**	**MUDAS DE PETUNIAS CAIXAS COM 15 UNID.** Petúnia Mix (Petunia x hybrida) - Mudas saudáveis, bem nutridas, com aproximadamente 10 cm de altura, em embalagens individuais, caixas com 15 unidades, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	28,00	2.800,00
3	**100 CX**	**MUDAS DE AMOR PERFEITO CAIXAS COM 15 UNID.** Nome Científico: Viola cornuta L. Mudas saudáveis, bem nutridas, com aproximadamente 10cm de altura, em embalagens individuais, caixas com 15 unidades, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	28,00	2.800,00
4	**100 CX**	**MUDAS DE TAGETE MOONSTRUCK AMARELO CAIXAS COM 15 UNID.** a) nome científico: Tagetes erecta L; b) deverão possuir sistema radicular harmônico, aspecto fitossanitário em grau de sanidade livre de doenças, produzidas com substrato isento de inço; c) a muda deverá estar em pleno desenvolvimento vegetativo; d) com boa aparência, enraizada, livre de doenças e parasitas e apresentar a primeira inflorescência; e) tamanho da muda: 15 a 20 cm de altura; f) apresentação: bandejas com 15 mudas.	FLORA SUL	28,00	2.800,00
5	**100 CX**	**MUDAS DE TAGETE MOONSTRUCK LARANJA CAIXAS COM 15 UNID.** a) nome científico: Tagetes erecta L.; b) deverão possuir sistema radicular harmônico, aspecto fitossanitário em grau de sanidade livre de doenças, produzidas com substrato isento de inço; c) a muda deverá estar em pleno	FLORA SUL	28,00	2.800,00

		desenvolvimento vegetativo; d) com boa aparência, enraizada, livre de doenças e parasitas e apresentar a primeira inflorescência; e) tamanho da muda: 15 a 20 cm de altura; f) apresentação: bandejas com 15 mudas.			
6	**100 CX**	**MUDAS DE PERVINCA CAIXAS COM 15 UNID.** Mudas saudáveis, bem nutridas, com aproximadamente 10cm de altura, em embalagens individuais, caixas com 15 unidades, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	28,00	2.800,00
7	**100 CX**	**MUDAS DE GAZANIA CAIXAS COM 15 UNID.** Mudas saudáveis, bem nutridas, com aproximadamente 10cm de altura, em embalagens individuais, caixas com 15 unidades, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	25,00	2.500,00
8	**20 UN**	**MUDAS DE TRÊS MARIAS/BOUGAINVILLEA ARBUSTIVAS** Mudas saudáveis, bem nutridas, com no mínimo 50 cm de altura, em embalagens individuais, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	55,00	1.100,00
9	**04 UN**	**MUDAS DE TRÊS MARIAS/BOUGAINVILLEA TREPADEIRAS** Mudas saudáveis, bem nutridas, com no mínimo 50 cm de altura, em embalagens individuais, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	55,00	220,00
10	**04 UN**	**MUDAS DE PALMEIRA AZUL MUDA COM NO MÍNIMO 1 METRO** Muda de palmeira azul (bismarckia nobilis) de tamanho no mínimo 1 metro, embaladas individualmente, com sistema radicular em saco com terra/substrato, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	FLORA SUL	360,00	1.440,00

11	**200 UN**	**MUDAS DE BARBA DE SERPENTE/ LIRIOPE** Mudas de Liriope (Ophiopogon jaburan) saudáveis, bem nutridas, com no mínimo 15 cm de altura, em embalagens individuais, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	20,00	4.000,00
12	**40 UN**	**MUDAS DE ABACAXI ROXO - CAIXA COM 15 UNID.** Mudas de Abacaxi Roxo (Tradescantia spathacea) saudáveis, bem nutridas, com no mínimo 15 cm de altura, em embalagens individuais, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	55,00	2.200,00
13	**40 UN**	**MUDAS BEGONIA – CAIXA COM 15 UNID.** Begônia Mix Folha Verde - (Begonia semperflorens) Mudas saudáveis, bem nutridas, em embalagens individuais, com aproximadamente 10cm de altura, caixas com 15 unidades. BEGÔNIA F1 anã FOLHA VERDE e MIX DE CORES. Espécie: Begonia F1. Nome Científico: Begonia semperflorens. Nome Popular:Begônia de jardim. Descrição: Plantas com floração em abundância, de folhagem verde. Pleno sol ou meia sombra. UNIFORMES, produzida em substrato adequado para a espécie.	FLORA SUL	35,00	1.400,00
14	**40 UN**	**MUDAS BEGONIA – CAIXA COM 15 UNID.** Begônia Mix Folha Roxa - (Begonia semperflorens) Mudas saudáveis, bem nutridas, em embalagens individuais, com aproximadamente 10cm de altura, caixas com 15 unidades. BEGÔNIA F1 anã FOLHA ROXA E MIX DE CORES. Espécie: Begonia F1. Nome Científico: Begonia semperflorens. Nome Popular:Begônia de jardim. Descrição: Plantas com floração	FLORA SUL	35,00	1.400,00

		em abundância. Pleno sol ou meia sombra. UNIFORMES, produzida em substrato adequado para a espécie.			
15	**06 UN**	**MUDA DE JASMIM MANGA** Jasmim-manga (Plumeria Rubra) tamanho mínimo de 120 centímetros, embaladas individualmente, com sistema radicular em saco com terra/substrato, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	FLORA SUL	120,00	720,00
16	**10 UN**	**MUDA DE FIGUEIRA CHILENA COM CAULE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS** FICUS AURICULATA de tamanho no mínimo de 1,5 metros de caule, embaladas individualmente, com sistema radicular em saco com terra/substrato, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	FLORA SUL	110,00	1.100,00
17	**20 UN**	**MUDA DE CANELA DOCE COM CAULE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS** CINNAMOMUNN ZEYLANICUM embaladas individualmente, com sistema radicular em saco com terra/substrato, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento	FLORA SUL	65,00	1.300,00
18	**04 UN**	**MUDA DE FLAMBOYANT VERMELHO COM CAULE MÍNIMO DE 1 METRO** *DELONIX REGIA* de tamanho no mínimo 1 metro, embaladas individualmente, com sistema radicular em saco com terra/substrato, não podem apresentar características de estresse hídrico, bem como danos causados por amassamento.	FLORA SUL	75,00	300,00
		TOTAL GERAL R$			40.180,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades s e houver interesse por parte do Município.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.2 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.3 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.1 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.DO MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável pelo setor de compras, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da solicitação;

c) A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais;

d) Não serão recebidos materiais/produtos com marca diferente da apresentada na proposta adjudicada;

e) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da DETENTORA DA ATA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

f) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;

g) Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

h) Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

i) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais,

trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 PREÇO

a) O valor total da contratação é de R$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

b)Os dados bancários da empresa Detedntora da Ata (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

c)Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Detentora da Ata..

d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA.

e) Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

f)Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

g)Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

h)Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

i)Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

m)Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

j)O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

a) O valor da proposta poderá ser reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA após 12 meses com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 São obrigações da Administração:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d)Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a)O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

i. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

ii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

iii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

iv. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

v. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

vii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

18.3É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

20.3Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
21.1 A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
21.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Será informada por ocasião da Autorização de Fornecimento – AF.

23. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

24. DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), SR. (MAURO ELIAS MENIN), e pelo(s) FISCAL(IS), SR. (CRISTIE MARIA DA SILVA BECKER). GESTOR(ES), SR. (DANIELA SERAFINI GROSS), e pelo(s) FISCAL(IS), SR. (CARLOS FACCIO).

25. DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DO FORO

Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí – RS, 27 de maio de 2025.

LEONIR HARTK:27456943087

Assinado de forma digital por LEONIR HARTK:27456943087
Dados: 2025.05.27 11:28:50 -03'00'

Documento assinado digitalmente
LUCIANO MENISCK DE SOUZA
Data: 27/05/2025 14:02:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE **LEONIR HARTK** Prefeito Municipal	Representante legal do CONTRATADO **LUCIANO MENISK DE SOUZA** CNPJ:44.246.461/0001-14

Testemunhas:

_____

1. CPF nº

_____

2. CPF nº